

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 564F Sob. nº 303

Em 27 de julho de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**Geraldo A. Dal'Col**

Assist. Leg. e Adm.

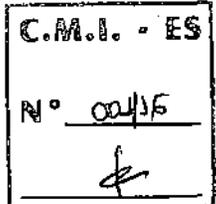
em Exercício - CMI/ES

Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

**OF.PMI/GP/Nº258/2016**

**Itarana/ES, 26 de julho de 2016.**

**Senhor Presidente e demais Edis**



Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, os projetos de lei abaixo descritos.

- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do município de Itarana - ES. (R\$ 46.735,93)
- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do município de Itarana - ES. (R\$ 450.000,00)
- Dá nome ao núcleo de ginástica rítmica do município de Itarana-es e dá outras providências.

Atenciosamente.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
De Itarana/ES

*Encaminhe às Comissões.*  
*05.08.2016*  
  
**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMVES

Rua Elias Estevão Colnago, n.º 65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900

Itarana/ES, 12 de Julho de 2016.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2016**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

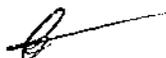
O Projeto de Lei em pauta objetiva propiciar condições ao Executivo Municipal de realizar o pagamento da 6ª e 7ª medições da obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas Giuseppe Giotri e Humberto Galasi Sobrinho, objeto do Contrato Administrativo nº 138/2014, celebrado entre a empresa Silva & Maier LTDA e o Município de Itarana/ES.

A obra é custada com recursos federais provenientes do Contrato de Repasse nº 782083/2012, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itarana/ES.

A 6ª (sexta) medição, no valor de R\$ 35.387,16 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), e a 7ª (sétima) medição, no valor de R\$ 11.348,77 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), quando somadas perfazem um total de R\$ 46.735,93 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), valor devido pelo Município à empresa Sívio & Maier LTDA – ME pelos serviços referentes à execução e conclusão da obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas Giuseppe Giotri e Humberto Galasi Sobrinho, neste Município, objeto do Contrato Administrativo nº 138/2014, e ainda pendentes de pagamento.

Em que pese a obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas Giuseppe Giotri e Humberto Galasi Sobrinho já se encontrar concluída e entregue ao Município, somente agora com a liberação da 3ª (terceira) parcela de recursos, no dia 28 de junho de 2016, pelo Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal, tornou-se possível ao Município honrar as obrigações insertas no Contrato Administrativo nº 138/2014.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto que visa assegurar ao Executivo Municipal honrar o compromisso com a empresa Contratada responsável pela execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Nº 003/16  
✓

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscreve.  
Atenciosamente,

ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

C.M.I. - ES  
 Nº 00436  
 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI Nº 037/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 46.735,93 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), através da seguinte dotação:

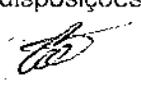
080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001.15	Urbanismo	
080001.15.451	Infra-estrutura Urbana	
080001.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura	
080001.15.451.0004.3.018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas	
080001.15.451.0004.3.018.44905100	Obras e Instalações	46.735,93

**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 782083/2012 – M/CIDADES, firmado entre a União Federal, por intermédio Ministério das Cidades, representando pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itarana/ES.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso do Contrato de Repasse nº 782083/2012 – M/CIDADES, nos termos do Inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



Inclua-se em Ordem do Dia

*Lista Simão Dedicação*

Sala das Sessões, 12 / 08 / 2016

Presidente

*Emmanuel de Aquino e Souza*  
Presidente da CM/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

*Deseste Ueu.*  
*Diego V. Fardini - DGM.*

Sala das Sessões, 12 / 08 / 2016

Presidente

*Emmanuel de Aquino e Souza*  
Presidente da CM/ES

**A SANÇÃO**

*do Excmo. Sr. Prefeito Municipal*

Sala das Sessões, 12 / 08 / 2016

Presidente

*Emmanuel de Aquino e Souza*  
Presidente da CM/ES

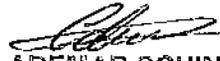


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

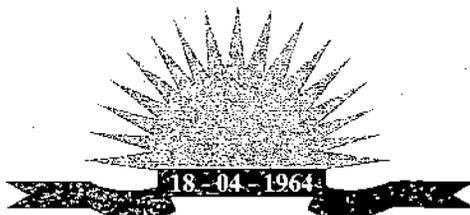
COM. I. - ES
Nº 005/16
4

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, em 12 de julho de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 006/16
4

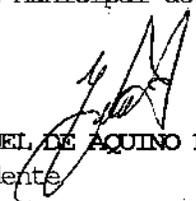
ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º/08/2016  
(76ª SO da 12ª Legislatura)

- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 036/2016 de autoria do Poder Executivo recebido em 27/07/2016 que "Dá nome ao Núcleo de Ginástica Rítmica do Município de Itarana/ES e dá outras providências.

- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 037/2016 de autoria do Poder Executivo recebido em 27/07/2016 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES. (R\$ 46.735,93)

- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 038/2016 de autoria do Poder Executivo recebido em 27/07/2016 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES. (R\$ 450.000,00)

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de julho de 2016.

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS. TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

### RELATÓRIO

Uma vez observadas às formalidades regimentais, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o nº 037/2016, de autoria do Executivo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana/ES", no valor de R\$ 46.735,93 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Quanto à sua constitucionalidade e regimentalidade, a matéria atende perfeitamente a Constituição Federal e o Regimento Interno, razão de sua total legalidade.

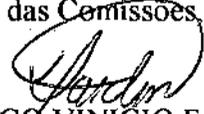
É o relatório.

Assim devidamente relatado, passo a emitir o seguinte:

### PARECER

Este Relator recomenda ao Plenário e aos demais membros desta Comissão, a aprovação do Projeto de Lei nº 037/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

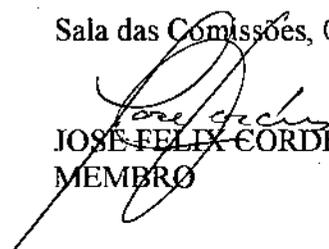
Sala das Comissões, 01 de agosto de 2016.

  
DIEGO VINÍCIO FARDIN  
RELATOR

### PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO.

Acompanhando o Parecer do Relator, recomendamos, também, ao Plenário, a aprovação do mencionado Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2016.

  
JOSÉ FELIX CORDEIRO  
MEMBRO

  
PAULO HENRIQUE DE MARTIN  
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS.

### RELATÓRIO

Depois de devidamente analisado pela douta Comissão, que nos antecedeu, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 037/2016, de autoria do Executivo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Itarana-ES", no valor de R\$ 46.735,93 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

A constitucionalidade da matéria foi objeto da Comissão competente desta Casa.

É o relatório.

A seguir passo a emitir o PARECER que se segue:

Esta Relatora recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 037/2016, sob análise nesta Comissão.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2016.

  
**ILZA JASTROW ARNHOLZ**  
RELATORA

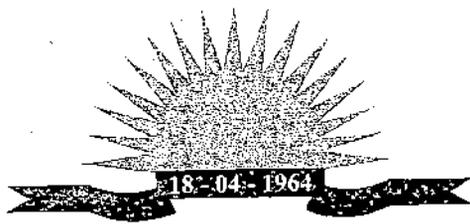
### PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO.

Acatamos o Parecer da Relatora e recomendamos ao Plenário a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2016.

  
**BELMIRO BRANDEMBURG**  
MEMBRO

  
**VALDIR KOPP**  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES  
Nº 00116  
✍

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 57-F Sob Nº 311

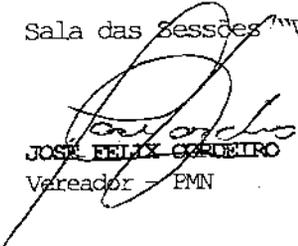
em 1º de agosto de 2016

Geraldo A. Da'Col

Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, caput e § 1º, **R E Q U E R** ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais aos **Projetos de Lei nº 036/2016** que "Dá nome ao Núcleo de Ginástica Rítmica do Município de Itarana/ES e dá outras providências; nº 037/2016 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES (R\$ 46.738,93); e nº 038/2016 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES. (R\$ 450.000,00)

Sala das Sessões "Vereador Laudelino Grunewald", 1º de agosto de 2016.

  
JOSE FELIX CEREJEIRO  
Vereador - PMN

Aprovado em única votação por

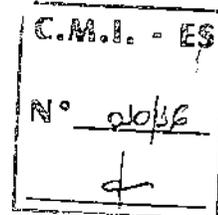
unanimidade

Sala das Sessões, 1º de 08 de 2016

  
Presidente

**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



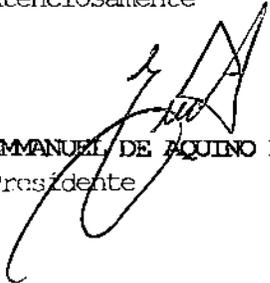
Itarana/ES, 02 de agosto de 2016.

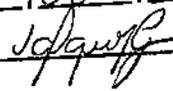
OF.GP/CMI/ES Nº 119/2016

Senhor Prefeito

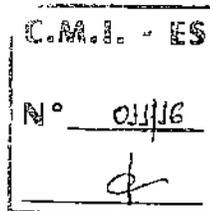
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 037/2016 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES" (R\$ 46.735,93), de autoria desse Executivo, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 1º/08/2016.

Atenciosamente

  
EMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente

RECEBEMOS  
02 108 12016  


Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 037/2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 46.735,93 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001.15	Urbanismo	
080001.15.451	Infra-estrutura Urbana	
080001.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura	
080001.15.451.0004.3.018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas	
080001.15.451.0004.3.018 44905100	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 46.735,93</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 782083/2012-M/CIDADES, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itarana/ES.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso do Contrato de Repasse nº 782083/2012 - M/CIDADES, nos termos do Inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 02 de agosto de 2016.

**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 57-F Sob Nº 315

Em 03 de Agosto de 20 16

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.

em Exercício - CMI/ES

Port. nº 005/2016 de 01/01/2013

PMI/GP/Nº270/2016

Itarana/ES, 03 de agosto de 2016.

C.M.I. - ES
Nº <u>01216</u>

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas.

➤ **LEI Nº. 1220/2016**

Dá nome ao núcleo de ginástica rítmica do município de Itarana/ES e dá outras providências.

➤ **LEI Nº. 1221/2016**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do município de Itarana - ES.

➤ **LEI Nº. 1222/2016**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do município de Itarana - ES.

Atenciosamente.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**

Presidente da Câmara de Vereadores

De Itarana/ES

Rua Elias Estevão Colnago, nº65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



